Ofício PJHURB 4242/19
Assunto: "Plano Diretor / Zoneamento"
Registro SIS nº 14.0279.0000253/2018-3 - 4º PJ
(Favor usar estas referências)

São Paulo, 15 de julho de 2019.

SENHOR SECRETÁRIO,

Com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 26, I, "b" e seu § 3º, da Lei Federal 8.625, de 12/02/93, para instruir procedimento instaurado pelo Ministério Público que versa sobre **"Plano Diretor / Zoneamento"**, com cópia da documentação anexa, solicito a V.Sa., no prazo de **20 (vinte) dias**, sejam prestadas informações pormenorizadas acerca da divulgação feita a respeito da realização da audiência pública de 03.07.2019, referente ao PIU Setor Central. Deverão ser informados, de maneira clara e objetiva e com documentos comprobatórios, como se deu tal divulgação e com que antecedência, quais os veículos de publicidade e divulgação utilizados (jornais, revistas, rádios e outros) e em que datas foi feita tal divulgação.

Fica, sem prejuízo, desde já expressamente **recomendado**, nos termos do disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/1993, bem como com fundamento no disposto nos arts. 37, caput da Constituição Federal, 2º, inciso II, 43, inciso II do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), 4º, incisos I a III da Resolução nº 25/2005 do Conselho das Cidades, 111 e 180, inciso II da Constituição do Estado de São Paulo, 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e 332 e parágrafos do Plano Diretor Estratégico,

I - que todas as audiências públicas a serem realizadas, tanto do âmbito do PIU Setor Central, como no âmbito de todos os demais PIUs em elaboração ou implementação no Município, sejam divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, utilizando-se, para tanto, de ampla publicidade em veículos de grande circulação, com informações claras e em linguagem acessível, contendo, no mínimo: **i)** informações acerca do tema da audiência, do cronograma em que está inserida, do local e data respectivos; **ii)** informação de que os estudos e propostas relacionados ao objeto da audiência estarão disponíveis aos interessados na oportunidade, sem prejuízo de indicação acerca de páginas eletrônicas ou outros locais em que estejam disponíveis à população.

II - que todas as intervenções realizadas em audiências públicas, realizadas no âmbito de todos os PIUs em elaboração ou implementação no Município, sejam registradas para acesso e divulgação públicos em até 20 (vinte) dias das datas de sua realização, devendo constar no respectivo processo administrativo.

III - especificamente quanto ao PIU Setor Central, em razão da evidente falha de divulgação e publicidade quanto à realização da audiência levada a efeito no dia 03.07.2019, seja designada nova data para realização de audiência com o mesmo tema, oportunidade em que deverão ser seguidos os itens I e II acima.

Observa-se, por oportuno, que o princípio da publicidade dos atos da administração pública tem status constitucional, encontrando-se previsto, ainda, em diversos dispositivos da legislação ordinária, de maneira que seu descumprimento poderá acarretar eventual responsabilização de agentes públicos pela prática de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 11 da Lei Federal nº 8.429/1992.

Deverão ser prestadas informações individualizadas sobre o atendimento do recomendado nos itens "I", "II" e "III" no prazo de 20 dias. Quanto ao atendimento do item "III", deverá ser indicada a nova data para a realização da audiência.

Restrito ao exposto, colho do ensejo para renovar minhas expressões de estima e consideração.

ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA PIMENTEL
4º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo

MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO DOS SANTOS
6º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo

DENISE CRISTINA DA SILVA
Promotora de Justiça Substituta (5º Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo)

Ao Senhor
FERNANDO CHUCRE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Rua Libero Badaró, 503 – 22º andar, sala 222 – Centro
01009-000 – São Paulo/SP